

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

O presente crédito suplementar, de Cr\$ 6.185.000,00 (seis milhões, cento e oitenta e cinco mil cruzeiros), destina-se a cobrir déficit orçamentário, verificado durante o corrente exercício, em Pessoal, Serviços de Terceiros, Encargos Diversos, Despesas de Exercícios Anteriores e Transferências de Assistência e Previdência Social. Justifica-se sua concessão, primordialmente, pelo aumento de vencimentos e salários, em vigor desde janeiro de 1972, e por novas despesas efetivas de Pessoal, considerados imprescindíveis no decorrer do período letivo. Entretanto, releve-se ainda como justa causa, o aumento de outras despesas, decorrência natural da fase de crescente dinamismo que está atravessando a Faculdade.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Decreto n.º 273, de 26 de setembro de 1972.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 5 de outubro de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 422, DE 5 DE OUTUBRO DE 1972

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Franca

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Franca, um crédito de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO					
Código	E M E N T A	Total	64.12.51.01	64.12.51.02	64.12.51.03	64.12.51.04	64.12.51.99
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	60.000	10.000	30.000	7.000	8.000	5.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio	55.600	8.800	28.000	6.900	7.000	4.900
3.1.1.0	Pessoal	55.600	8.800	28.000	6.900	7.000	4.900
3.1.1.1	Pessoal Civil	55.600	8.800	28.000	6.900	7.000	4.900
3.1.1.1-02	Pessoal Civil Provisório	41.900	—	28.000	6.900	7.000	4.900
3.1.1.1-03	Pessoal Civil Temporário	13.700	8.800	—	—	—	—
3.2.0.0	Transferências Correntes	4.400	1.200	2.000	100	1.000	100
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	4.400	1.200	2.000	100	1.000	100
3.2.3.3	Salário-Família	4.400	1.200	2.000	100	1.000	100

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

O presente crédito suplementar, de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destina-se a cobrir déficit orçamentário, verificado durante o corrente exercício, em Pessoal e Transferências de Assistência e Previdência Social. Justifica-se sua concessão, não só pelo aumento de vencimentos e salários, em vigor desde janeiro de 1972, como ainda por novas despesas efetivas de Pessoal, consideradas imprescindíveis no decorrer do período letivo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Decreto n.º 373, de 26 de setembro de 1972.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 1972

LAUDO NATEL

Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 5 de outubro de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 423, DE 5 DE OUTUBRO DE 1972

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, um crédito de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

ORGÃO: Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá

Código: 08.67

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

C Ó D I G O S			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Setor	Categoria de Programação		
64	12	01.00	Formação Profissional em Nível Superior de Engenheiro Mecânico	90.000

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	E m e n t a	TOTAL	64.12.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	90.000	90.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio	90.000	90.000
3.1.1.0	Pessoal	90.000	90.000
3.1.1.1	Pessoal Civil	90.000	90.000
3.1.1.1-03	Pessoal Civil Temporário	90.000	90.000

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

Órgão: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Franca — Código: 08.62

C Ó D I G O S			Nome da Categoria de Programação	Valores
Função	Setor	Categoria de Programação		
64	12	51.00	Formação Profissional em Nível Superior	60.000
64	12	51.01	Formação Profissional em Nível Superior de Pedagogia	10.000
64	12	51.02	Formação Profissional em Nível Superior de Letras	30.000
64	12	51.03	Formação Profissional em Nível Superior de História	7.000
64	12	51.04	Formação Profissional em Nível Superior de Geografia	8.000
64	12	51.99	Conjunto de Atividades Comuns a Subprogramas	5.000

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

O presente crédito suplementar, de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), destina-se a cobrir déficit orçamentário, verificado durante o corrente exercício, em Pessoal. Justifica-se sua concessão, não só pelo aumento de vencimentos e salários, em vigor desde janeiro de 1972, como ainda por novas despesas efetivas nesse elemento, consideradas imprescindíveis no decorrer do período letivo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Decreto n.º 373, de 26 de setembro de 1972.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 5 de outubro de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 424 DE 5 DE OUTUBRO DE 1972

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia de Jaboticabal

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia de Jaboticabal, um crédito de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

Órgão: FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E AGRONOMIA DE JABOTICABAL

Código: 08.69

C Ó D I G O S			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	VALORES
Função	Setor	Categoria de Programação		
64	12	51.00	Formação Profissional em Nível Superior	1.000.000
64	12	51.01	Formação Profissional em Nível Superior de Agronomia	249.964
64	12	51.02	Formação Profissional em Nível Superior de Medicina Veterinária	135.988
64	12	51.03	Formação Profissional em Nível Superior de Zootecnia	51.977
64	12	51.99	Atividades Comuns a Subprogramas	562.071